



EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N. 82/10

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO da Câmara dos Deputados, por intermédio deste Pregoeiro legalmente designado, e tendo em vista o que consta do Processo n. 100.260/2010, torna pública, para conhecimento dos interessados, a abertura de licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, destinada à contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de teste hidrostático, recarga e substituição de peças em extintores de incêndio.

A presente licitação, do tipo “MENOR PREÇO”, na forma de execução indireta sob o regime de empreitada por preço unitário, rege-se-á pelo disposto neste Edital e em seus Anexos, pela Portaria n. 1, de 2003, da Primeira-Secretaria da Câmara dos Deputados, pela Lei 10.520, de 2002; pela Lei Complementar n. 123, de 2006; pelo REGULAMENTO DOS PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS DA CÂMARA DOS DEPUTADOS, doravante designado como “REGULAMENTO”, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 7 de junho de 2001, e publicado no Diário Oficial da União de 5 de julho de 2001; e, subsidiariamente, pela Lei 8.666, de 1993.

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto do presente PREGÃO é a prestação de serviços de teste hidrostático, recarga e substituição de peças em extintores de incêndio, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo n. 2 e demais exigências e condições expressas neste Edital e em seus Anexos.

1.2. No interesse da Câmara dos Deputados, o valor do Contrato decorrente desta licitação poderá ser aumentado ou diminuído em até 25% (vinte e cinco por cento), em razão de acréscimos ou exclusões de componentes do objeto, nas mesmas condições contratuais da proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO.

1.2.1. As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

2. DO CRONOGRAMA DE PROCESSAMENTO DO PREGÃO

2.1. Os procedimentos básicos deste Pregão serão processados nas datas e nos horários a seguir discriminados, observado o horário oficial vigente no Distrito Federal e desta forma serão registrados no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame:

2.1.1. **19/4/2010:** divulgação do Pregão, mediante aviso publicado no Diário Oficial da União, e no sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet.

2.1.2. **20/4/2010:** a partir das 9h até às 9h30 do dia 30/4/2010:



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 100.260/2010

apresentação de propostas por meio eletrônico em formulário disponível no sítio indicado no subitem anterior.

- 2.1.3. **30/4/2010:** às 10h: início dos procedimentos, via internet, relativos a:
- a) abertura das propostas;
 - b) admissão das propostas formuladas em perfeita consonância com as especificações e condições previstas neste Edital;
 - c) divulgação do valor da proposta de menor preço, vedada a identificação da respectiva proponente;
 - d) abertura da etapa competitiva de lances na forma do Título 6.

2.2. Na hipótese de não haver expediente em qualquer dos dias fixados neste Edital, os eventos respectivos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos os horários preestabelecidos.

3. DA PARTICIPAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

- 3.1. O PREGOEIRO somente aceitará participação de pessoa jurídica inscrita no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, sendo condição essencial para a habilitação que o objetivo social, expresso no Estatuto ou Contrato Social, especifique atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, não se admitindo a apresentação de Certificado de Registro Cadastral fornecido por outro órgão.
- 3.2. A solicitação de Registro Cadastral deverá ser feita na Seção de Cadastro de Fornecedores da Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, após a formalização do pedido por meio do preenchimento do pré-cadastro na página da internet <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/fornecedores>.
- 3.3. Por motivos operacionais, fica a Comissão Permanente de Licitação desobrigada de validar o cadastramento da pessoa jurídica cuja documentação exigida para esse fim não estiver disponibilizada na Secretaria da Comissão até dois dias úteis antes da data prevista para a abertura das propostas.
- 3.4. O credenciamento para participar de pregões eletrônicos dar-se-á pela atribuição de senha, pessoal e intransferível.
- 3.5. A senha terá validade por um ano, ressalvada a hipótese de cancelamento por iniciativa da pessoa jurídica ou por não atendimento por parte da pessoa jurídica de exigências estabelecidas pela Câmara dos Deputados.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 100.260/2010

- 3.6. O uso da senha de acesso é de responsabilidade exclusiva da licitante, não cabendo à Câmara dos Deputados qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes de mau uso ou uso indevido.
- 3.7. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou do seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- 3.8. O interessado em participar do Pregão deverá declarar em campo próprio do sistema eletrônico que detém pleno conhecimento das exigências de habilitação previstas neste Edital e que atende às referidas exigências.
- 3.9. Orientações adicionais sobre como participar de pregões eletrônicos podem ser obtidas na página <http://www2.camara.gov.br/liticacoes/fornecedores>.

4. DO ATENDIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 4.1. Serão consideradas habilitadas para o presente Pregão as licitantes que estejam inscritas no Cadastro de Fornecedores da Câmara dos Deputados, com indicação, no respectivo Certificado de Registro Cadastral, do exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão e que apresentem a seguinte documentação:
 - 4.1.1. prova de registro ou inscrição da licitante e dos responsáveis técnicos, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA da região a que estiverem vinculados;
 - 4.1.2. declaração, fornecida pela licitante, com indicação do nome, de que possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a abertura da licitação, profissional(is) de nível superior detentor(es) de acervo(s) técnico(s) (individualmente ou em conjunto) relativo(s) à execução dos serviços abaixo descritos, a que se anexará:
 - 4.1.2.1. comprovação da capacidade técnico-profissional, mediante apresentação de CAT(s) - (certidão(ões) de acervo técnico) expedida(s) pelo CREA, que ateste(m) a realização, por um ou pelo conjunto dos profissionais, dos serviços de recarga e manutenção em extintores de incêndio;
 - 4.1.2.2. comprovação do vínculo do profissional com a licitante, por meio de apresentação de cópia autenticada da CTPS ou registro de empregado ou mediante a apresentação de cópia de contrato de prestação de serviços; ou se sócio, pela apresentação de cópia do contrato social;
 - 4.1.3. atestado(s) (ou declaração(ões)) de capacidade técnico-operacional em nome da licitante, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) CAT(s) devidamente registrada(s) no CREA, que comprove(m) ter a licitante executado, em caso de contrato encerrado, ou esteja executando, em caso de contrato vigente, satisfatoriamente, em contratos diversos ou em um mesmo contrato, serviços de recarga e manutenção em extintores de incêndio;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 100.260/2010

- 4.1.4. certificado, dentro do prazo de validade, de credenciamento junto ao Corpo de Bombeiros do Distrito Federal que comprove que a licitante está apta a exercer atividades de recarga e manutenção de extintores de incêndio, conforme Norma Técnica nº 018/93/DST-CBMDF.
- 4.2. Obriga-se a licitante a declarar, quando for o caso, sob as sanções administrativas cabíveis, a superveniência de fato impeditivo da habilitação, ou que se encontra em concordata, recuperação judicial ou estado falimentar, ou que foi declarada inidônea por qualquer órgão da Administração Pública.
- 4.3. A licitante deverá providenciar a inserção das cópias dos documentos referidos nos subitens 4.1.1 a 4.1.4 deste Edital, no documento eletrônico único a que se refere o item 5.1 deste Edital.

5. DAS PROPOSTAS ELETRÔNICAS

ATENÇÃO: A cotação do valor na proposta eletrônica é pelo **PREÇO GLOBAL ANUAL DO ITEM ÚNICO.**

- 5.1. Ao registrar eletronicamente o valor de sua proposta, a licitante já deverá ter pronto o conjunto de sua proposta analítica, obedecendo ao Modelo Completo da Proposta, disposto no Anexo n. 3, a documentação de habilitação (subitens 4.1.1 a 4.1.4 deste Edital), configurados, preferencialmente, em documento nos seguintes formatos: Adobe Acrobat Reader (extensão .PDF) ou Word (extensão .DOC) ou Excel (extensão .XLS).
 - 5.1.1. O conjunto da proposta analítica deverá ser disponibilizado pela ofertante do menor preço, após o término da etapa competitiva, quando solicitado pelo pregoeiro.
 - 5.1.1.1. Simultaneamente às providências previstas no subitem 5.1.1, a licitante enviará cópia de sua proposta para o endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br.
 - 5.1.2. **Quando for o caso**, a licitante incluirá, no conjunto que constitui documento eletrônico referido neste item, cópia da declaração de superveniência de fato impeditivo da habilitação conforme o disposto no item 4.2 deste Edital.
 - 5.1.3. Caso não seja possível enviar pelo sistema a documentação de habilitação a que se refere o item 5.1 deste Edital, esta poderá ser enviada por meio do fax (0xx61) 3216-4915 ou do endereço eletrônico cpl@camara.gov.br.
- 5.2. A licitante implantará sua proposta eletrônica no período indicado no subitem 2.1.2 do presente Edital.
 - 5.2.1. **Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006**, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, por ocasião



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 100.260/2010

do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no artigo 3º da referida lei.

5.2.1.1. O pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento da licitante na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.3. São de inteira responsabilidade da licitante todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ainda à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios em razão de pane ou falha de seu computador ou provedor ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou pela desconexão.

5.5. O acesso à sessão pública do Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação do CNPJ e da senha privativa que automaticamente será associada à razão social da licitante, mantido o sigilo absoluto.

5.6. A proposta da licitante apresentada exclusivamente no sítio <https://compras.camara.gov.br/compras/licitante> explicitará o **preço global anual do item único** e as demais informações necessárias (ver Anexo n. 4).

5.7. A proposta deve contemplar todos os subitens que compõem o item único do certame, sob pena de desclassificação.

6. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Na data e no horário determinados para a abertura das propostas, o PREGOEIRO fará divulgar o **MENOR PREÇO GLOBAL ANUAL oferecido para o item único**, dando início, em seguida, à etapa competitiva.

6.2. Na etapa competitiva, as licitantes poderão oferecer lances sucessivos para o item, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informadas, em tempo real, do seu recebimento, do horário do registro e do valor ofertado.

6.2.1. Os lances deverão ser, necessariamente, **inferiores** ao último lance ofertado pela própria licitante.

6.3. Na hipótese de oferecimento de mais de um lance de idêntico valor, será considerado como válido, para efeito de classificação, aquele que tiver sido recebido em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.4. A duração inicial da etapa de lance será de **quinze minutos**, cujo término iminente será objeto de aviso emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá um período adicional com duração definida aleatoriamente num



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 100.260/2010

intervalo de até trinta minutos, findo o qual será automática e definitivamente encerrada a recepção de lances.

6.5. Alternativamente, e a critério exclusivo do PREGOEIRO, o período adicional de que trata o item anterior poderá ser fixado em trinta minutos, mediante comunicação a ser feita no momento do aviso do término iminente do período inicial.

6.6. Só serão considerados válidos os lances que forem registrados pelo sistema eletrônico até o exato momento determinado para o encerramento da recepção desses.

6.7. Após a fase de lances, verificando-se que a **proposta mais bem classificada não** é de licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte e **existindo proposta de empresa que fez a declaração prevista no subitem 5.2.1 deste Edital**, será observado o seguinte:

6.7.1. O sistema, de forma automática, verificará a ocorrência de empate, nos termos do art. 44 da Lei Complementar n. 123, de 2006, assegurando, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

6.7.1.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta.

6.7.2. Verificado o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, **no prazo preclusivo de 5 (cinco) minutos, contados do envio de mensagem pelo sistema**, apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

6.7.2.1. A adjudicação fica condicionada ao atendimento do disposto no Título 9 deste Edital.

6.7.3. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada na forma do subitem 6.7.2 deste Edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 6.7.1.1 deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.7.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 6.7.1.1 deste Edital, o sistema fará um sorteio eletrônico, definindo automaticamente a vencedora para o encaminhamento da oferta final do desempate, conforme inciso III do art. 45 da Lei Complementar 123, de 2006.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 100.260/2010

6.7.5. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do artigo 45 da Lei Complementar n. 123, de 2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente mais bem classificada.

6.8. Após a etapa competitiva, o PREGOEIRO poderá encaminhar à licitante que tenha apresentado a proposta ou o lance de menor valor, contraproposta visando à obtenção de preço melhor.

6.9. Se decidir pela aceitação do preço ofertado, o PREGOEIRO, após a conclusão da etapa competitiva, anunciará aos participantes o resultado, informando o nome da ofertante do menor preço e procederá à verificação do atendimento das condições de habilitação por parte dessa proponente.

6.10. Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, sendo ainda desclassificada a proposta ou lance que consignar preços unitários ou global excessivos, manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou de valor zero.

6.10.1. Entende-se por preço unitário ou global excessivo aquele que, após a fase de lances ou negociação, extrapolar os valores apresentados no orçamento estimado constante do Anexo n. 5 deste Edital.

6.11. No caso de não aceitação do lance de menor valor, o PREGOEIRO examinará a proposta ou lance imediatamente subsequente, procedendo na forma do item 6.7 deste Edital.

6.12. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor for considerado inexequível.

6.13. Não será admitida desistência de lances ofertados, sujeitando-se a licitante às sanções administrativas constantes do item 12.1 deste Edital.

7. DA PROPOSTA ANALÍTICA

ATENÇÃO: A proposta analítica só será enviada pelo autor da proposta de menor preço. Faça o download do modelo em <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

7.1. É **obrigatório** que a proposta analítica seja elaborada na forma do “Modelo Completo da Proposta” constante do Anexo n. 3, dispensada qualquer outra informação adicional não expressamente exigida.

7.2. A proposta será apresentada preferencialmente em duas vias, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada pelo representante legal da licitante, e deverá explicitar:

- a) nome, CNPJ, endereço, fone/fax e endereço eletrônico da licitante;
- b) menção a este Pregão, com indicação do seu número;



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 100.260/2010

- c) prazo de validade da proposta de, no mínimo, sessenta dias, contados da data prevista para abertura da licitação;
- d) prazo de execução dos serviços objeto deste Pregão em conformidade com o disposto no item 2.6 do Anexo n. 2;
- e) prazo de garantia dos serviços, conforme discriminado no Título 3 do Anexo n. 2;
- f) preços unitário e total de cada subitem (em algarismos) e global anual do item (em algarismos e por extenso), neles incluídos todos os custos e despesas, diretas e indiretas, para execução dos serviços objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do Anexo n. 2, para a Câmara dos Deputados, em Brasília, DF;
 - f.1) ocorrendo divergência entre o preço expresso em algarismos e o por extenso, prevalecerá este último;
- g) declaração, integrante da proposta, de que conhece os locais, as dependências onde serão executados os serviços, a natureza e as condições de execução desses, observado o disposto no Título 3 do Anexo n. 1;
- h) declaração da licitante de que disponibilizará, para a prestação dos serviços objeto deste Pregão, local com todos os equipamentos e ferramentais exigidos no item 2.9 do Anexo n. 2.

8. DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

- 8.1. O PREGOEIRO considerará preliminarmente aceita a proposta de menor preço se comprovado o exercício de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, mediante consulta ao Cadastro de Fornecedores da Câmara.
- 8.2. Manifestada a aceitação de que trata o item anterior, a ofertante do menor preço deverá apresentar imediatamente o conteúdo integral de sua proposta no campo que lhe será disponibilizado para tal no sítio em que se realiza o pregão, bem como os documentos condicionantes para classificação ou habilitação exigidos no Edital.
 - 8.2.1. O conteúdo da proposta deve corresponder à oferta final da licitante no valor correspondente ao lance final.
 - 8.2.2. O não atendimento das disposições deste item, sem justificativa aceita pelo PREGOEIRO implicará a desclassificação da proposta ofertada.
- 8.3. O conteúdo da proposta de menor preço será disponibilizado eletronicamente aos participantes.
- 8.4. No prazo de até setenta e duas horas, contadas do momento da divulgação de que trata o item anterior, a licitante vencedora deverá entregar na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação da Câmara dos Deputados, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1406, CEP: 70160.900, os originais da proposta analítica e dos demais documentos ou suas cópias



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 100.260/2010

devidamente autenticadas, feitos os ajustes cabíveis em relação aos valores finais decorrentes da oferta de lances ou de negociação.

8.5. Caso não tenham sido atendidas as exigências para habilitação, o PREGOEIRO declarará a licitante inabilitada e convocará a autora do menor preço subsequente, repetindo os procedimentos, até que se logre a habilitação de licitante que tenha atendido todas as exigências para essa finalidade.

9. DA ADJUDICAÇÃO

9.1. O PREGOEIRO anunciará como vencedora a licitante habilitada, devidamente nominada, que tiver oferecido o **menor preço global anual para o item único** e houver sido classificada em razão do atendimento às disposições do item 8.2 deste Edital.

9.2. Durante trinta minutos, contados do momento da divulgação de que trata o item anterior, as licitantes poderão manifestar-se pela intenção de interpor recurso contra a decisão do PREGOEIRO, apresentando na forma disponibilizada no sistema eletrônico, de modo objetivo e conciso, os motivos da contestação.

9.3. A falta de manifestação imediata e motivada pela interposição de recurso importará a decadência do direito de recorrer.

9.4. Em caso de não ser aceita a manifestação de que trata o item 9.2 deste Edital, por falta de fundamentação, ou se não ocorrerem manifestações formais no sentido de interpor recurso, o PREGOEIRO adjudicará o objeto do Pregão à licitante vencedora.

9.5. O ato de adjudicação do objeto do procedimento licitatório pelo PREGOEIRO ficará sujeito à homologação do Diretor Administrativo da Câmara dos Deputados.

10. DO RECURSO, DA IMPUGNAÇÃO CONTRA ATOS DO PREGOEIRO E DAS CONSULTAS

10.1. Às licitantes que tenham se manifestado no prazo concedido na forma do item 9.2 deste Edital, será concedido o prazo de três dias para apresentação, preferencialmente, por via eletrônica, das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.1.1. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada às interessadas na Secretaria da Comissão Permanente de Licitação, localizada no Edifício Anexo I da Câmara dos Deputados, 14º andar, sala 1407.

10.1.2. Na impossibilidade do envio eletrônico das razões do recurso, a recorrente poderá encaminhar o respectivo documento por meio do fax (61) 3216-4915 ou entregá-lo no endereço citado no subitem anterior.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 100.260/2010

- 10.2. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.3. Até dois dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão, por meio do endereço eletrônico cpl@camara.gov.br ou pelo fax: (0xx61) 3216-4915.
 - 10.3.1. Caberá ao PREGOEIRO decidir sobre a petição, no prazo de vinte e quatro horas, contados de seu recebimento.
 - 10.3.2. Acolhida a petição contra o ato convocatório, caso advenha eventual modificação do edital que afete a formulação das propostas, será designada nova data para a realização do certame.
- 10.4. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao pregão deverão ser encaminhados ao pregoeiro até três dias úteis anteriores à data fixada no subitem 2.1.3 deste Edital, por meio do endereço eletrônico: cpl@camara.gov.br ou pelo fax (61) 3216-4915.
 - 10.4.1. A síntese das consultas e das respostas dadas, omitido o nome da consultante, será disponibilizada no campo “Esclarecimentos”, da página: <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA EXECUTANTE DOS SERVIÇOS

- 11.1. A adjudicatária do presente Pregão assinará o respectivo contrato no prazo de cinco dias úteis a partir da sua notificação.
 - 11.1.1. O prazo para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara.
 - 11.1.2. O contrato terá duração de um ano, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do Artigo 57 da Lei 8666, de 1993, e com o inciso II do Artigo 105 do REGULAMENTO, a critério da Câmara dos Deputados.
- 11.2. Dentro do prazo estabelecido no item anterior, a adjudicatária fornecerá ao órgão fiscalizador a relação nominal dos empregados que prestarão os serviços, bem como indicará o nome de seu preposto ou empregado com competência para manter entendimentos, receber comunicações ou transmiti-las.
- 11.3. Além do estatuído neste Edital e em seus Anexos, a contratada cumprirá as instruções complementares do órgão fiscalizador, quanto à execução e ao horário de realização dos serviços, permanência e circulação de pessoas nos prédios administrativos da Câmara dos Deputados.
 - 11.3.1. Para o pessoal em serviço será exigido o porte de cartão de identificação, a ser fornecido pela prestadora dos serviços ou, no interesse administrativo, pelo Departamento de Polícia Legislativa.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 100.260/2010

- 11.3.2. Os empregados da contratada, além de portar identificação, deverão se apresentar sempre limpos e asseados, quer no aspecto de vestuário e calçado, quer no de higiene pessoal, devendo ser substituído imediatamente aquele que não estiver de acordo com esta exigência, mediante comunicação do órgão fiscalizador.
- 11.4. A contratada assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas no contrato.
- 11.5. A contratada comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, **em até um dia útil após o ocorrido**, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.
- 11.6. Os empregados da contratada, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.
- 11.6.1. Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da contratada e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.
- 11.7. A contratada ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.
- 11.8. A contratada prestará os serviços mediante solicitações feitas pelo órgão fiscalizador, obedecidas as disposições do Título 2 do Anexo n. 2.
- 11.8.1. Para a assinatura do contrato, a contratada informará ao órgão fiscalizador o número do fax e/ou o endereço eletrônico para o qual deverão ser encaminhadas as solicitações para execução dos serviços.
- 11.8.2. Qualquer alteração dos dados fornecidos deverá ser formalmente comunicada ao órgão fiscalizador.
- 11.9. O objeto contratual será recebido definitivamente se em perfeitas condições e conforme as especificações editalícias a que se vincula a proposta da contratada, contando-se a partir daí o prazo de garantia.

12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1. A licitante que deixar de entregar a documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto da licitação, não mantiver a proposta, faltar ou fraudar com suas obrigações estipuladas neste Edital e no contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal ficará impedida de licitar e contratar com a Câmara dos Deputados



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 100.260/2010

pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo de multas previstas no Edital e no contrato e das demais cominações legais.

12.1.1. Pelo descumprimento de outras obrigações assumidas, considerada a gravidade da transgressão, serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei 8.666, de 1993, a saber:

- a) advertência, formalizada por escrito;
- b) multa, nos casos previstos neste Edital;
- c) suspensão temporária para licitar e impedimento para contratar com a Câmara dos Deputados;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, nos termos da lei.

12.2. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, sem justificativa ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida.

12.2.1. Ocorrendo a hipótese referida neste item, a Câmara dos Deputados anulará a Nota de Empenho e aplicará à adjudicatária multa de até 10% (dez por cento) do valor total da adjudicação, instaurando processo para apuração de responsabilidade, do qual poderão resultar a suspensão do direito de participar de licitação e o impedimento de contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de até cinco anos.

12.2.2. Se a adjudicatária for reinciente, além da multa de 10% (dez por cento) do valor da adjudicação, ser-lhe-á cominada a sanção administrativa de suspensão do direito de participar de licitação e contratar com a Câmara dos Deputados pelo prazo de cinco anos.

12.3. Caso a adjudicatária não assine o contrato no prazo fixado no item 11.1 deste Edital, a Câmara dos Deputados reserva-se o direito de convocar outra licitante, observada a ordem de classificação, para fazê-lo em conformidade com a sua proposta, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

12.4. Ocorrendo atraso injustificado ou com justificativa não aceita pela Câmara dos Deputados na execução dos serviços, à contratada será imposta multa calculada sobre o valor total da contratação, de acordo com a seguinte tabela:

| DIAS DE ATRASO | ÍNDICE DE MULTA | DIAS DE ATRASO | ÍNDICE DE MULTA | DIAS DE ATRASO | ÍNDICE DE MULTA |
|----------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------|
| 1 | 0,1% | 15 | 2,0% | 29 | 5,7% |
| 2 | 0,2% | 16 | 2,2% | 30 | 6,0% |
| 3 | 0,3% | 17 | 2,4% | 31 | 6,4% |
| 4 | 0,4% | 18 | 2,6% | 32 | 6,8% |
| 5 | 0,5% | 19 | 2,8% | 33 | 7,2% |
| 6 | 0,6% | 20 | 3,0% | 34 | 7,6% |
| 7 | 0,7% | 21 | 3,3% | 35 | 8,0% |



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 100.260/2010

| DIAS DE ATRASO | ÍNDICE DE MULTA | DIAS DE ATRASO | ÍNDICE DE MULTA | DIAS DE ATRASO | ÍNDICE DE MULTA |
|----------------|-----------------|----------------|-----------------|----------------|-----------------|
| 8 | 0,8% | 22 | 3,6% | 36 | 8,4% |
| 9 | 0,9% | 23 | 3,9% | 37 | 8,8% |
| 10 | 1,0% | 24 | 4,2% | 38 | 9,2% |
| 11 | 1,2% | 25 | 4,5% | 39 | 9,6% |
| 12 | 1,4% | 26 | 4,8% | 40 | 10,0% |
| 13 | 1,6% | 27 | 5,1% | | |
| 14 | 1,8% | 28 | 5,4% | | |

- 12.5. Não será aplicada multa de valor igual ou inferior a 10% da quantia definida na Portaria n. 49, de 1º de abril de 2004, do Ministério da Fazenda, ou em norma que vier a substituí-la, para inscrição de débito na Dívida Ativa da União.
- 12.5.1. Não se aplica o disposto neste item, quando verificada, num período de 60 (sessenta) dias, a ocorrência de multas que somadas ultrapassem o valor fixado para inscrição em Dívida Ativa.
- 12.6. Findo o prazo fixado, sem que a contratada tenha executado os serviços, além da multa prevista no item 12.4 deste Edital, poderá, a critério da Câmara dos Deputados, ser cancelada, parcial ou totalmente, a Nota de Empenho, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 12.7. A contratada será também considerada em atraso se executar os serviços fora das especificações e não os substituir dentro do período remanescente do prazo de entrega fixado na proposta
- 12.8. Se a contratada, a qualquer tempo, deixar de executar os serviços ficará sujeita à multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor remanescente do contrato, sem prejuízo de outras sanções legais cabíveis.
- 12.9. Os valores relativos a multas aplicadas e a danos e prejuízos eventualmente causados serão descontados dos pagamentos devidos pela Câmara dos Deputados ou recolhidos pela contratada à Coordenação de Movimentação Financeira, dentro de cinco dias úteis, a partir da sua notificação por carta, ou ainda, cobrados na forma da legislação em vigor, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial.
- 12.10. O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses aventadas pelo artigo 126 do REGULAMENTO.
- 12.11. Ocorrendo rescisão contratual na forma do inciso I do artigo 127 do REGULAMENTO, a Câmara dos Deputados adotará as medidas ordenadas pelo artigo 128 do citado ato normativo.
- 12.12. A aplicação de multas, sanção administrativa, não reduz nem isenta a obrigação da contratada de ressarcir integralmente eventuais danos causados à Administração.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 100.260/2010

12.13. Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, ou execução insatisfatória dos serviços, omissão e outras faltas não justificadas ou se a Câmara dos Deputados julgar as justificativas improcedentes, poderão ser impostas à contratada multas por infração cometida, de acordo com a tabela constante do Anexo n. 6 deste Edital, limitadas, em qualquer caso, a 10% (dez por cento) do valor do contrato, observado o disposto no item 12.9 deste Edital.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento dos serviços executados pela contratada e aceitos definitivamente pela Câmara dos Deputados será feito por meio de depósito em conta corrente da contratada, em agência bancária indicada, mediante a apresentação em duas vias de nota fiscal/fatura discriminada, após atestação pelo órgão fiscalizador.

13.1.1. A instituição bancária, a agência e o número da conta deverão ser mencionados na nota fiscal/fatura.

13.1.2. A nota fiscal/fatura deverá ser acompanhada da Certidão Negativa de Débitos para com o INSS – CND, e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro do prazo de validade neles expresso.

13.2. O pagamento será feito com prazo não superior a trinta dias, contados a partir do aceite definitivo do serviço e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

13.2.1. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela Contratante, entre a data referida neste item e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6/100}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

13.3. Quando aplicável, o pagamento efetuado pela Câmara dos Deputados estará sujeito às retenções de que tratam o art. 31 da Lei 8.212, de 1991, com redação



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 100.260/2010

dada pelas Leis 9.711, de 1998 e 11.933, de 2009, além das previstas no art. 64 da Lei 9.430, de 1996 e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

13.4. Estando a contratada isenta das retenções referidas no item anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

14. DA DOTAÇÃO

14.1. A despesa relativa ao objeto deste Pregão correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo

Natureza da Despesa

3.0.00.00 - DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00 - OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.00 - APLICAÇÕES DIRETAS

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. Constituem anexos do Edital, dele fazendo parte integrante:

- a). Anexo n. 1 – Demais Disposições Gerais;
- b). Anexo n. 2 – Especificações Técnicas;
- c). Anexo n. 3 – Modelo Completo da Proposta;
- d). Anexo n. 4 – Cópia do Formulário Eletrônico de Entrada dos Dados da Proposta;
- e). Anexo n. 5 – Orçamento Estimado;
- f). Anexo n. 6 – Tabela de Multas;
- g). Anexo n. 7 – Minuta do Contrato.

15.2. O presente Pregão poderá ser transferido, a critério da Câmara dos Deputados, revogado, por interesse público, ou anulado, em caso de ilegalidade, sem que, por quaisquer desses motivos, possam as interessadas reclamar direitos, observado o disposto nos parágrafos do artigo 91 do REGULAMENTO.

15.3. A Câmara dos Deputados, assegurado o direito de defesa, por despacho fundamentado de seu Diretor Administrativo, poderá desclassificar licitante, sem que a esta caiba o direito de reclamar qualquer indenização e sem prejuízo de outras sanções, se lhe chegar ao conhecimento qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone ou infirme a idoneidade, a capacidade jurídica, financeira ou técnica da participante.

15.4. É facultado ao PREGOEIRO ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 100.260/2010

15.5. Os prazos referidos neste Edital e em seus anexos somente começam a fluir a partir da intimação formal realizada pela Câmara dos Deputados ou do termo inicial preestabelecido.

15.5.1. Consideram-se feitas as intimações, convocações ou comunicações dos participantes na própria sessão pública do Pregão Eletrônico ou pela publicação dos atos no Diário Oficial da União ou, quando previstas, por carta.

15.5.2. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente normal da Câmara dos Deputados.

15.5.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e em seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.6. Os casos omissos e as dúvidas suscitadas em qualquer fase do presente Pregão serão resolvidos pelo PREGOEIRO.

15.7. Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, para decidir demandas judiciais decorrentes deste procedimento licitatório.

15.8. Durante a execução contratual, sendo a contratada objeto de fusão, incorporação ou cisão, a Câmara dos Deputados examinará a conveniência de manter em vigência o Contrato celebrado.

15.8.1. A manutenção da vigência contratual dependerá, em qualquer caso, do atendimento pela nova sociedade empresária das condições de habilitação consignadas neste edital e de não serem alteradas as condições de execução do Contrato.

15.9. Cópia deste Edital e de seus Anexos poderá ser obtida no sítio eletrônico www.camara.gov.br na rede mundial de computadores Internet ou mediante a apresentação da Guia de Recolhimento da União – GRU (Simples), instituída pela Instrução Normativa STN n. 3/2004, na importância de R\$ 5,00 (cinco reais) em favor do Fundo Rotativo da Câmara dos Deputados, a ser entregue na Secretaria da COMISSÃO, localizada no 14º andar do Edifício Anexo I, sala 1406, nos dias úteis, das 9 às 12 horas e das 14 às 18 horas, local onde também serão prestados esclarecimentos sobre a licitação, pessoalmente ou pelos telefones:

a) **(0xx61) 3216-4920 ou 4921**: em caso de informações adicionais sobre o cadastro de fornecedor mencionado no item 3.1 deste Edital;

b) **(0xx61) 3216-4905 ou 4907**: nos demais casos de pedidos de esclarecimentos.

15.9.1. O recolhimento efetuado pela GRU deverá ser feito nos terminais de auto atendimento do Banco do Brasil e na página da Internet, ambos por meio da opção "pagamentos c/ código de barras – Água/Luz/Telefone/Gás", ou diretamente nos caixas daquela instituição financeira.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 100.260/2010

15.9.2. A mencionada guia deverá ser impressa pelos depositantes/recolhedores mediante acesso à Internet na página do Tesouro Nacional, no endereço www.stn.fazenda.gov.br, clicando inicialmente no *banner* "PORTAL SIAFI" (figura localizada na coluna à direita da página), em seguida, no menu principal "Guia de Recolhimento da União" (localizado à esquerda da página) e, finalmente, no *link* "Impressão GRU-Simples" (localizado logo abaixo da opção anterior). Após o preenchimento da tela clicar em "Emitir GRU Simples".

15.9.3. Quando do preenchimento da GRU - Simples, informar nos campos:

- a) Unidade Favorecida (Código): 010090, Gestão: 00001;
- b) Recolhimento (Código): 28830-6;
- c) Número de Referência: 422.

Brasília, 16 de abril de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 1

PREGÃO ELETRÔNICO N. 82/10

DEMAIS DISPOSIÇÕES GERAIS

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

ITEM ÚNICO: Prestação de serviços de teste hidrostático, recarga e substituição de peças em extintores de incêndio.

2. DAS ESPECIFICAÇÕES

As especificações são as descritas no Anexo n. 2 – Especificações Técnicas.

3. DA VISTORIA TÉCNICA

3.1. Durante o prazo de elaboração de propostas, ficarão disponíveis os locais onde serão prestados os serviços para realização de vistorias técnicas agendadas, para fins de conhecimento pleno da natureza dos serviços a serem contratados e as suas condições de execução, de forma que as licitantes possam elaborar suas propostas e fazer a declaração de que trata a alínea "g" do item 7.2 do Edital.

3.2. As vistorias técnicas serão agendadas por meio do telefone (61) 3216-4491.

4. DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO

O preço global contratado poderá ser repactuado, desde que observado interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, cabendo à Contratada, na oportunidade de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do Contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da Contratante.

5. DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Considera-se órgão fiscalizador o Departamento Técnico da Câmara dos Deputados da Câmara dos Deputados, situado no 18º andar do Anexo I da Câmara dos Deputados, que designará servidor responsável pelos atos de acompanhamento, controle e fiscalização do contrato.

Brasília, 16 de abril de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 2

PREGÃO ELETRÔNICO N. 82/10

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. Os serviços de teste hidrostático, recarga e substituição de peças serão realizados em extintores instalados nos edifícios administrativos e funcionais da Câmara dos Deputados, em Brasília – DF, de acordo com as quantidades e especificações a seguir descritas:

ITEM ÚNICO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TESTE HIDROSTÁTICO, RECARGA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO

Subitem 1.1 EXTINTOR DE CO² - 45 KG RECARGA

DESCRIÇÃO: recarga com substituição de componentes necessários (tubo sifão, reparo da válvula) em extintor de CO² de 45 kg.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 24

Subitem 1.2 EXTINTOR DE CO² - 45 KG TESTE HIDROSTÁTICO

DESCRIÇÃO: teste hidrostático em extintor de CO² de 45 kg.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 24

Subitem 1.3 EXTINTOR CO² - 25 KG RECARGA

DESCRIÇÃO: recarga com substituição de componentes necessários (tubo sifão, válvula) em extintor de CO² de 25 kg.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 12

Subitem 1.4 EXTINTOR DE CO² - 25 KG TESTE HIDROSTÁTICO

DESCRIÇÃO: teste hidrostático em extintor de CO² de 25 kg.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 12

Subitem 1.5 EXTINTOR DE CO² - 25 KG SUBSTITUIÇÃO DA MANGUEIRA

DESCRIÇÃO: substituição da mangueira em extintor de CO² de 25 kg.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 6

Subitem 1.6 EXTINTOR DE CO² - 25 KG SUBSTITUIÇÃO DO PUNHO PARA VÁLVULA

DESCRIÇÃO: substituição do punho para válvula em extintor de CO² de 25 kg.

Unidade: SERVIÇO

Quantidade: 4



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 100.260/2010

Subitem 1.7 EXTINTOR DE CO² - 25 KG SUBSTITUIÇÃO DO DIFUSOR

Descrição: substituição do difusor em extintor de CO² de 25 kg.
Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 6

Subitem 1.8 EXTINTOR CO² - 25 KG SUBSTITUIÇÃO DA CINTA

Descrição: substituição da cinta em extintor de CO² de 25 kg.
Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 6

Subitem 1.9 EXTINTOR DE CO² - 25 KG SUBSTITUIÇÃO DA RODA

Descrição: substituição da roda (par) em extintor de CO² de 25 kg.
Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 4

Subitem 1.10 EXTINTOR DE CO² - 6 KG RECARGA

Descrição: recarga com substituição de componentes necessários (tubo sifão, válvula) em extintor de CO² de 6 kg.
Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 80

Subitem 1.11 EXTINTOR DE CO² - 6 KG TESTE HIDROSTÁTICO

Descrição: teste hidrostático em extintor de CO² de 6 kg.
Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 80

Subitem 1.12 EXTINTOR DE CO² - 6 KG SUBSTITUIÇÃO DA MANGUEIRA

Descrição: substituição da mangueira em extintor de CO² de 6 kg.
Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 40

Subitem 1.13 EXTINTOR DE CO² - 6 KG SUBSTITUIÇÃO DO PUNHO PARA VÁLVULA

Descrição: substituição do punho para válvula em extintor de CO² de 6 kg.
Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 20

Subitem 1.14 EXTINTOR DE CO² - 6 KG SUBSTITUIÇÃO DO DIFUSOR

Descrição: substituição do difusor em extintor de CO² de 6 kg.
Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 20



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 100.260/2010

Subitem 1.15 EXTINTOR DE CO² - 6 KG SUBSTITUIÇÃO DA CINTA

DESCRIÇÃO: substituição da cinta em extintor de CO² de 6 kg.
Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 10

Subitem 1.16 EXTINTOR DE PQS ABC - 4,5 KG RECARGA

DESCRIÇÃO: recarga com substituição de componentes necessários (tubo sifão, manômetro, válvula) em extintor de PQS ABC de 4,5 kg.
Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 30

Subitem 1.17 EXTINTOR DE PQS ABC - 4,5 KG TESTE HIDROSTÁTICO

DESCRIÇÃO: teste hidrostático em extintor de PQS ABC de 4,5 kg.
Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 10

Subitem 1.18 EXTINTOR DE PQS ABC - 4,5 KG SUBSTITUIÇÃO DA MANGUEIRA

DESCRIÇÃO: substituição da mangueira em extintor de PQS ABC de 4,5 kg.
Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 10

Subitem 1.19 EXTINTOR DE PQS ABC - 9 KG RECARGA

DESCRIÇÃO: recarga com substituição de componentes necessários (tubo sifão, manômetro, válvula) em extintor de PQS ABC de 9 kg.
Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 10

Subitem 1.20 EXTINTOR DE PQS ABC - 9 KG TESTE HIDROSTÁTICO

DESCRIÇÃO: teste hidrostático em extintor de PQS ABC de 9 kg.
Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 5

Subitem 1.21 EXTINTOR DE PQS ABC - 9 KG SUBSTITUIÇÃO DE MANGUEIRA

DESCRIÇÃO: substituição de mangueira em extintor de PQS ABC de 9 kg.
Unidade: SERVIÇO
Quantidade: 1

2. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

2.1. Será de 2 (dois) dias úteis o prazo máximo para confirmação dos chamados para manutenção, recarga ou testes hidrostáticos dos extintores, feitas pelo órgão fiscalizador, em horário normal de expediente da Câmara dos Deputados (das 9h às 18h30).

2.2. A Câmara dos Deputados indicará, a seu critério, servidor(es) de seu quadro efetivo para acompanhamento dos serviços em todas as suas fases, tais como esvaziamento, teste hidrostático, recarga, pintura etc.

2.3. Quando do recebimento dos serviços executados, a Câmara dos Deputados se reserva o direito de realizar testes, na presença da Contratada, em um montante



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 100.260/2010

correspondente a 10% (dez por cento) do lote (mínimo de dois extintores), a título de controle de qualidade, ficando a Contratada obrigada a executar novamente os serviços, na totalidade do lote, sem ônus para a Contratante, caso sejam constatadas irregularidades em 50% (cinquenta por cento) ou mais do lote testado.

2.3.1. O aceite definitivo do lote só será emitido após o saneamento das irregularidades constatadas.

2.4. Todas as peças e todos os acessórios a serem fornecidos deverão ser novos e originais.

2.5. O lote de extintores selecionados para inspeção e recarga ficará à disposição da Contratada no subsolo do Edifício Anexo IV da Câmara dos Deputados, em Brasília-DF, com a empresa responsável pela manutenção dos sistemas de incêndio da Câmara dos Deputados, caso pertençam aos edifícios administrativos, ou diretamente nos blocos funcionais, com o encarregado pelos mesmos, cabendo à Contratada conferir a numeração dos cilindros, quando do recebimento, e, em caso de extravio, a reposição do bem.

2.6. A Contratada terá um prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a partir da confirmação do chamado do órgão fiscalizador, para executar os serviços de teste e recarga dos extintores, e recolocá-los nos locais de onde foram retirados, sendo que as despesas com transporte, tanto do recolhimento quanto da devolução, correrão por conta da contratada.

2.7. A Contratada deverá substituir os extintores retirados para recarga e teste por outro do mesmo conteúdo, que será fornecido pela Câmara dos Deputados, retirados dentre os extintores de reserva.

2.8. A Contratada deverá observar as recomendações constantes da NBR 12.962, NBR 11.716 e NBR 10.721 e suas possíveis alterações e demais determinações do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para o desenvolvimento dos serviços.

2.9. A contratada deverá ter oficina localizada no DF, provida de todos os equipamentos e ferramentais exigidos no item **Métodos de Ensaio** da NBR 11.716 (extintores de CO₂) e NBR 10.721 (extintores de pó químico), bem como de camisa de aço para teste de pressão, balança eletrônica para pesagem e dispositivo para carga de pó através de ar comprimido seco, de forma que o pó permaneça fechado no recipiente, não pegando umidade ou contaminação, no caso de PQS. Em caso de CO₂, deverá dispor de central de CO₂, bomba transferidora e refrigerador para o pulmão de CO₂.

2.10. A Contratada deverá, quando solicitada pelo órgão fiscalizador, executar os serviços de inspeção, recarga, testes hidrostáticos e manutenção dos extintores, de acordo com os tipos, capacidades, periodicidade e número de cada lote definidos pela Câmara dos Deputados.

2.11. O serviço de recarga dos extintores compreende a identificação do extintor, descarga, desmontagem, verificação interna, desmontagem dos componentes, troca dos componentes necessários (manômetro, válvula completa, tubo sifão), recarga, teste para verificação de vazamentos, pintura dos componentes, colocação de selo, rótulo e de instruções, lacre e etiqueta.

2.12. O teste hidrostático compreende a identificação do extintor, desmontagem, descarga, verificação interna, desmontagem dos componentes, teste dos componentes,



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 100.260/2010

limpeza externa, decapagem com jato de areia, limpeza interna, teste hidrostático, punctionamento, fosfatização, secagem interna, pintura externa com tinta esmalte poliuretano com secagem em estufa e teste de aderência da pintura.

2.12.1. Todos os cilindros serão esvaziados completamente, sendo retiradas as válvulas e posteriormente será efetuado o teste hidrostático. O equipamento utilizado para as provas hidrostáticas deverá ser do tipo camisa de água que permita leitura com previsão de 1% ou 0,1 cm².

2.12.2. Cada cilindro será submetido durante 30 segundos à pressão hidrostática de 150% da pressão de trabalho, sem ultrapassá-la. A deformação volumétrica permanente (DV) na prova de pressão hidrostática, deverá ser inferior a 10% da deformação volumétrica total (DVT).

2.13. O extintor deverá ser lacrado, constando no lacre a sigla da Contratada.

2.14. A necessidade dos demais serviços de manutenção, como troca de mangueiras, rodas, punho para válvula, difusor e cinta será definida pelo órgão fiscalizador, juntamente com a Contratada.

2.15. O cilindro deverá ser provido de etiqueta de serviço, constando:

- a) nome da Contratada, endereço e número de inscrição na ABNT;
- b) data da execução da recarga, assinatura e nome do laboratório vistoriador autorizado pelo INMETRO como órgão de inspeção;
- c) o selo de aprovação e de marca de conformidade da ABNT.

2.15.1. O extintor com rótulo avariado deve receber rótulo novo, que será o da firma executora do serviço ou do fabricante original.

2.16. A data de execução do teste hidrostático deverá ser impressa com punção numérica, citando mês e ano da vistoria e sigla do vistoriador, exigindo-se ainda, que seja destacado com uma tarja em tinta de alumínio tanto a data de vistoria quanto o número de fabricação do cilindro.

3. DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

3.1. Para testes hidrostáticos a garantia total será de 5 (cinco) anos, prazo que também perdura a validade do selo de conformidade e vistoria, conforme norma NB 142 e NBR - 12.962. Inclui-se na garantia todo e qualquer prejuízo ou dano causado às pessoas ou ao patrimônio, em decorrência de defeito do cilindro, desde que não seja observado qualquer sinal evidente de deterioração causada por corrosão ou choques e pancadas.

3.2. Para a recarga de cilindros de CO₂, com capacidades de 25 e 45 Kg, a garantia será de 5 (cinco) anos para a carga (com relação a qualidade do produto e eficiência no combate à incêndio), inclusive implicando obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamentos com perda de pressão superior a 2% (dois por cento) no período de tempo inferior a 1 (um) ano ou de 4% (quatro por cento), no período de tempo inferior a 2 (dois) anos.

3.3. Para a recarga de cilindro de CO₂ com capacidade de 6Kg, a garantia será de 1 (um) ano para a carga (com relação a qualidade do produto e eficiência no combate à incêndio), inclusive implicando a obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamentos, com perda de pressão superior a 2% (dois por cento) no período de tempo inferior a 1 ano.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 100.260/2010

3.4. Para a recarga de cilindro de pó químico seco Classe ABC, a garantia será de 1 (um) ano para a carga (com relação a qualidade do produto e eficiência no combate à incêndio), inclusive implicando obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamentos, quando houver indicação de recarga no manômetro do extintor.

Brasília, 16 de abril de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 100.260/2010

ANEXO N. 3

PREGÃO ELETRÔNICO N. 82/10

MODELO COMPLETO DA PROPOSTA

(Anexo disponível em documento WORD (.doc) para download na página <http://www2.camara.gov.br/licitacoes/editais/pregaoeletronico.html>).

PREGÃO ELETRÔNICO N. 82/10

OBJETO: Serviços de teste hidrostático, recarga e substituição de peças em extintores de incêndio.

EMPRESA: _____

CNPJ: _____

ENDEREÇO: _____

FONE/FAX: _____

ENDEREÇO ELETRÔNICO: _____

À

CÂMARA DOS DEPUTADOS

Em atendimento ao Edital do Pregão à epígrafe, apresentamos a seguinte proposta de preços:

| ITEM ÚNICO/ SUBITEM | DESCRÍÇÃO | UN. | QUANT. ANUAL ESTIMADA | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|---|--|-----|-----------------------------|--------------------------|-----------------------|
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TESTE HIDROSTÁTICO, RECARGA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO | | | | | |
| 1.1 | EXTINTOR DE CO ² - 45 KG RECARGA | SV | 24 | | |
| 1.2 | EXTINTOR DE CO ² - 45 KG TESTE HIDROSTÁTICO | SV | 24 | | |
| 1.3 | EXTINTOR CO ² - 25 KG RECARGA | SV | 12 | | |
| 1.4 | EXTINTOR DE CO ² - 25 KG TESTE HIDROSTÁTICO | SV | 12 | | |
| 1.5 | EXTINTOR DE CO ² - 25 KG SUBSTITUIÇÃO DA MANGUEIRA | DA | 6 | | |
| 1.6 | EXTINTOR DE CO ² - 25 KG SUBSTITUIÇÃO DO PUNHO PARA VÁLVULA | SV | 4 | | |
| 1.7 | EXTINTOR DE CO ² - 25 KG SUBSTITUIÇÃO DO DIFUSOR | SV | 6 | | |
| 1.8 | EXTINTOR CO ² - 25 KG SUBSTITUIÇÃO DA CINTA | SV | 6 | | |
| 1.9 | EXTINTOR DE CO ² - 25 KG SUBSTITUIÇÃO DA RODA | SV | 4 | | |
| 1.10 | EXTINTOR DE CO ² - 6 KG RECARGA | SV | 80 | | |



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 100.260/2010

| ITEM ÚNICO/ SUBITEM | DESCRÍÇÃO | UN. | QUANT. ANUAL ESTIMADA | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|--------------------------------------|---|-----|-----------------------------|--------------------------|-----------------------|
| 1.11 | EXTINTOR DE CO ² - 6 KG TESTE HIDROSTÁTICO | SV | 80 | | |
| 1.12 | EXTINTOR DE CO ² - 6 KG SUBSTITUIÇÃO DA MANGUEIRA | SV | 40 | | |
| 1.13 | EXTINTOR DE CO ² - 6 KG SUBSTITUIÇÃO DO PUNHO PARA VÁLVULA | SV | 20 | | |
| 1.14 | EXTINTOR DE CO ² - 6 KG SUBSTITUIÇÃO DO DIFUSOR | SV | 20 | | |
| 1.15 | EXTINTOR DE CO ² - 6 KG SUBSTITUIÇÃO DA CINTA | SV | 10 | | |
| 1.16 | EXTINTOR DE PQS ABC - 4,5 KG RECARGA | SV | 30 | | |
| 1.17 | EXTINTOR DE PQS ABC - 4,5 KG TESTE HIDROSTÁTICO | SV | 10 | | |
| 1.18 | EXTINTOR DE PQS ABC - 4,5 KG SUBSTITUIÇÃO DA MANGUEIRA | SV | 10 | | |
| 1.19 | EXTINTOR DE PQS ABC - 9 KG RECARGA | SV | 10 | | |
| 1.20 | EXTINTOR DE PQS ABC - 9 KG TESTE HIDROSTÁTICO | SV | 5 | | |
| 1.21 | EXTINTOR DE PQS ABC - 9 KG SUBSTITUIÇÃO DE MANGUEIRA | SV | 1 | | |
| PREÇO GLOBAL ANUAL DO ITEM ÚNICO R\$ | | | | | * |

PREÇO GLOBAL ANUAL DO ITEM ÚNICO POR EXTENO:

*OBS: O valor indicado neste campo é o valor que deve ser considerado no envio da Proposta Eletrônica (Anexo n. 4).

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: _____ (por extenso) dias (observar o disposto na alínea “c” do item 7.2 do Edital).

PRAZO DE GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS: de acordo com o disposto no Título 3 do Anexo n. 2.

PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: _____ (por extenso) dias úteis (observar o disposto na alínea “d” do item 7.2 do Edital).

Declaramos que os subitens constantes dessa planilha correspondem exatamente às especificações descritas no Anexo n. 2 deste Edital, às quais aderimos formalmente.

Declaramos conhecer e aceitar todas as exigências do Edital e dos anexos da presente licitação.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 100.260/2010

Declaramos que conhecemos os locais e as dependências onde serão executados os serviços e que conhecemos plenamente a natureza, a área e as condições de execução desses.

Declaramos que disponibilizaremos, para a prestação dos serviços objeto deste Pregão, local com todos os equipamentos e ferramentais exigidos no item 2.9 do Anexo n. 2.

Brasília, de 2010.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

**SOMENTE PARA A LICITANTE QUE HOUVER SE MANIFESTADO CONFORME
DISPOSTO NO ITEM 5.2.1 DO EDITAL:**

Declaramos, sob as penas da lei, que cumprimos os requisitos legais para a qualificação como microempresa/ empresa de pequeno porte e estamos aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar n. 123/06.

Brasília, de 2010.

Assinatura do representante legal da empresa

Nome do representante legal da empresa

(SÓ ASSINAR SE ESTIVER HABILITADA A EXERCER O DIREITO DE PREFERÊNCIA REFERIDO ACIMA)

Brasília, 16 de abril de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 4

PREGÃO ELETRÔNICO N. 82/10

CÓPIA DO FORMULÁRIO ELETRÔNICO DE ENTRADA DOS DADOS DA PROPOSTA

The screenshot shows a Microsoft Internet Explorer window with the URL <https://compras.camara.gov.br>. The page title is "CÂMARA DOS DEPUTADOS - COMPRAS ELETRÔNICAS". The main content area is titled "Item : 1 -". It contains a text input field labeled "Entre com a proposta (R\$):" and two checkboxes:

- Declaro conhecer e aceitar as normas reguladoras e as exigências do Edital do presente certame licitatório.
- Declaro estar legalmente enquadrada na condição de Microempresa / Empresa de Pequeno Porte, pelo que faz jus ao direito de preferência definido nos artigos 42 a 48 da Lei complementar n. 123/2006.

Below the checkboxes is a note: "Assinalar somente se atender aos requisitos da Lei Complementar n. 123, de 2006, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no art. 7º da Lei n. 10.520, de 2002)." At the bottom right are "ENVIAR PROPOSTA" and "DESISTIR" buttons. The status bar at the bottom says "Concluído".

Annotations on the left side provide instructions:

- A box states: "Informe o PREÇO GLOBAL ANUAL oferecido para o ITEM ÚNICO. NÃO DIGITE VÍRGULAS." with examples: "a) se o valor é R\$ 1,45 digite 145" and "b) se o valor é R\$ 10,00 digite 1000".
- A box states: "É necessário assinalar a declaração de que conhece e aceita as normas reguladoras e as exigências do Edital."

Annotations on the right side explain the process:

- An arrow points from the "Entre com a proposta (R\$):" input field to the "Após preencher o valor da proposta para o item e assinalar a declaração, clicar com o mouse sobre o botão ‘Enviar Proposta’." note.
- An arrow points from the "ENVIAR PROPOSTA" button to the same note.
- A large box at the bottom contains a note about the treatment provided under articles 42 to 48 of the Law of 2006: "Caso queira usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da Lei Complementar 123, de 2006, a licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, por ocasião do encaminhamento da proposta e em campo próprio do sistema eletrônico, que atende aos requisitos previstos no artigo 3 da referida lei."

Brasília, 16 de abril de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 100.260/2010

ANEXO N. 5

PREGÃO ELETRÔNICO N. 82/10

ORÇAMENTO ESTIMADO

| ITEM ÚNICO/ SUBITEM | DESCRÍÇÃO | UN. | QUANT. ANUAL ESTIMADA | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|---|--|-----|-----------------------------|--------------------------|-----------------------|
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TESTE HIDROSTÁTICO, RECARGA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM EXTINTORES DE INCÊNDIO | | | | | |
| 1.1 | EXTINTOR DE CO ² - 45 KG RECARGA | SV | 24 | 410,00 | 9.840,00 |
| 1.2 | EXTINTOR DE CO ² - 45 KG TESTE HIDROSTÁTICO | SV | 24 | 107,67 | 2.584,08 |
| 1.3 | EXTINTOR CO ² - 25 KG RECARGA | SV | 12 | 226,00 | 2.712,00 |
| 1.4 | EXTINTOR DE CO ² - 25 KG TESTE HIDROSTÁTICO | SV | 12 | 78,33 | 939,96 |
| 1.5 | EXTINTOR DE CO ² - 25 KG SUBSTITUIÇÃO DA MANGUEIRA | SV | 6 | 255,00 | 1.530,00 |
| 1.6 | EXTINTOR DE CO ² - 25 KG SUBSTITUIÇÃO DO PUNHO PARA VÁLVULA | SV | 4 | 35,67 | 142,68 |
| 1.7 | EXTINTOR DE CO ² - 25 KG SUBSTITUIÇÃO DO DIFUSOR | SV | 6 | 35,00 | 210,00 |
| 1.8 | EXTINTOR CO ² - 25 KG SUBSTITUIÇÃO DA CINTA | SV | 6 | 18,33 | 109,98 |
| 1.9 | EXTINTOR DE CO ² - 25 KG SUBSTITUIÇÃO DA RODA | SV | 4 | 101,67 | 406,68 |
| 1.10 | EXTINTOR DE CO ² - 6 KG RECARGA | SV | 80 | 63,33 | 5.066,40 |
| 1.11 | EXTINTOR DE CO ² - 6 KG TESTE HIDROSTÁTICO | SV | 80 | 31,67 | 2.533,60 |
| 1.12 | EXTINTOR DE CO ² - 6 KG SUBSTITUIÇÃO DA MANGUEIRA | SV | 40 | 31,00 | 1.240,00 |
| 1.13 | EXTINTOR DE CO ² - 6 KG SUBSTITUIÇÃO DO PUNHO PARA VÁLVULA | SV | 20 | 12,00 | 240,00 |
| 1.14 | EXTINTOR DE CO ² - 6 KG SUBSTITUIÇÃO DO DIFUSOR | SV | 20 | 16,67 | 333,40 |
| 1.15 | EXTINTOR DE CO ² - 6 KG SUBSTITUIÇÃO DA CINTA | SV | 10 | 9,00 | 90,00 |
| 1.16 | EXTINTOR DE PQS ABC - 4,5 KG RECARGA | SV | 30 | 58,67 | 1.760,10 |
| 1.17 | EXTINTOR DE PQS ABC - 4,5 | SV | 10 | 14,33 | 143,30 |



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 100.260/2010

| ITEM ÚNICO/ SUBITEM | DESCRIÇÃO | UN. | QUANT. ANUAL ESTIMADA | PREÇO UNITÁRIO R\$ | PREÇO TOTAL R\$ |
|---|--|------------|--------------------------------------|-----------------------------------|--------------------------------|
| | KG TESTE HIDROSTÁTICO | | | | |
| 1.18 | EXTINTOR DE PQS ABC - 4,5 KG SUBSTITUIÇÃO DA MANGUEIRA | sv | 10 | 21,00 | 210,00 |
| 1.19 | EXTINTOR DE PQS ABC - 9 KG RECARGA | sv | 10 | 99,00 | 990,00 |
| 1.20 | EXTINTOR DE PQS ABC - 9 KG TESTE HIDROSTÁTICO | sv | 5 | 15,33 | 76,65 |
| 1.21 | EXTINTOR DE PQS ABC - 9 KG SUBSTITUIÇÃO DE MANGUEIRA | sv | 1 | 21,00 | 21,00 |
| PREÇO GLOBAL ANUAL DO ITEM ÚNICO R\$ | | | | | 31.179,83 |

Brasília, 16 de abril de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 100.260/2010

ANEXO N. 6

PREGÃO ELETRÔNICO N. 82/10

TABELA DE MULTAS

Para efeito de aplicação de multas à contratada, por inobservância das obrigações descritas abaixo, são atribuídos os seguintes percentuais sobre o valor total do contrato:

| INFRAÇÃO | PERCENTUAL |
|--|-------------------|
| 1. Deixar de cumprir o prazo fixado no item 2.1 do Anexo n. 2, por dia de atraso | 0,05% |
| 2. Deixar de atender ao disposto no item 2.3 do Anexo n. 2, por ocorrência | 1% |
| 3. Deixar de cumprir o estabelecido no item 2.4 do Anexo n. 2, por ocorrência | 1% |

Brasília, 16 de abril de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro



ANEXO N. 7

PREGÃO ELETRÔNICO N. 82/10

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N. (MINUTA)

CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A (ADJUDICATÁRIA) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TESTE HIDROSTÁTICO, RECARGA E SUBSTITUIÇÃO DE PEÇAS EM EXTINTORES DE INCÊNCIO.

Ao(s) dia(s) do mês de de dois mil e dez, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o n. 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor Administrativo, o senhor ROMULO DE SOUSA MESQUITA, brasileiro, separado judicialmente, residente e domiciliado em Brasília - DF, e a (ADJUDICATÁRIA), situada na (endereço e cidade), inscrita no CNPJ sob o n. , daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu (cargo na empresa), o senhor (nome e qualificação), residente e domiciliado em (cidade), perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei n. 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, daqui por diante denominada simplesmente LEI, na Lei n. 10.520, de 17/07/02, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa n. 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Edital do Pregão Eletrônico n. 82/10 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a prestação de serviços de teste hidrostático, recarga e substituição de peças em extintores de incêncio, de acordo com as quantidades e especificações técnicas descritas no Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 82/10 e demais exigências e condições expressas no referido e em seus Anexos.

Parágrafo primeiro – Fazem parte do presente Contrato, para todos os efeitos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico n. 82/10 e seus Anexos;
- b) Ata da Sessão Pública do Pregão Eletrônico n. 82/10;
- c) Proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões em até 25% (vinte e cinco por cento)



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 100.260/2010

do valor decorrente do presente Contrato, em razão de inclusão ou exclusão de componentes do objeto, sem modificação de preços e demais condições constantes de sua proposta, em conformidade com o parágrafo 1º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 1º do artigo 113 do REGULAMENTO, e previsto no subitem 1.2 do referido Edital.

Parágrafo terceiro – As supressões além desse limite são facultadas por acordo entre as partes, em conformidade com o inciso II do parágrafo 2º do artigo 65 da LEI, correspondente ao parágrafo 2º do artigo 113 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

A prestação dos serviços objeto deste Contrato, deverá obedecer rigorosamente às especificações técnicas descritas no Título 1 do Anexo n. 2 ao Edital do Pregão Eletrônico n. 82/10.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços objeto deste Contrato deverão ser executados com rigorosa observância ao disposto no Edital do Pregão Eletrônico n. 82/10, em especial no Título 2 do seu Anexo n. 2.

Parágrafo primeiro – Será de 2 (dois) dias úteis o prazo máximo para confirmação dos chamados para manutenção, recarga ou testes hidrostáticos dos extintores, feitas pelo órgão fiscalizador, em horário normal de expediente da CONTRATANTE (das 9h às 18h30).

Parágrafo segundo – A CONTRATADA terá um prazo máximo de 7 (sete) dias úteis, a partir da confirmação do chamado da CONTRATANTE, para executar os serviços de teste e recarga dos extintores, e recolocá-los nos locais de onde foram retirados, sendo que as despesas com transporte, tanto do recolhimento quanto da devolução, correrão por conta da CONTRATADA.

Parágrafo terceiro - A CONTRATADA deverá observar as recomendações constantes da NBR 12.962, NBR 11.716 e NBR 10.721 e suas possíveis alterações e demais determinações do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal para o desenvolvimento dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DOS SERVIÇOS PRESTADOS

Os serviços objeto deste Contrato serão garantidos pelos prazos descritos a seguir, que serão contados a partir da data do recebimento definitivo:

Paragráfo primeiro - Para testes hidrostáticos a garantia total será de 5 (cinco) anos, prazo que também perdura a validade do selo de conformidade e vistoria, conforme norma NB 142 e NBR - 12.962. Inclui-se na garantia todo e qualquer prejuízo ou dano causado às pessoas ou ao patrimônio, em decorrência de defeito do cilindro, desde que não seja observado qualquer sinal evidente de deterioração causada por corrosão ou choques e pancadas.

Paragráfo segundo - Para a recarga de cilindros de CO₂, com capacidades de 25



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 100.260/2010

e 45 Kg, a garantia será de 5 (cinco) anos para a carga (com relação a qualidade do produto e eficiência no combate à incêndio), inclusive implicando obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamentos com perda de pressão superior a 2% (dois por cento) no período de tempo inferior a 1 (um) ano ou de 4% (quatro por cento), no período de tempo inferior a 2 (dois) anos.

Parágrafo terceiro - Para a recarga de cilindro de CO₂ com capacidade de 6Kg, a garantia será de 1 (um) ano para a carga (com relação a qualidade do produto e eficiência no combate à incêndio), inclusive implicando a obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamentos, com perda de pressão superior a 2% (dois por cento) no período de tempo inferior a 1 ano.

Parágrafo quarto - Para a recarga de cilindro de pó químico seco Classe ABC, a garantia será de 1 (um) ano para a carga (com relação a qualidade do produto e eficiência no combate à incêndio), inclusive implicando obrigação de substituição e execução de nova carga em casos de vazamentos, quando houver indicação de recarga no manômetro do extintor.

CLÁUSULA QUINTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pelo não cumprimento das obrigações contratuais, execução insatisfatória dos serviços, omissões ou outras faltas mencionadas no Título 12 do Edital do Pregão Eletrônico n. 82/10, bem como o cometimento das infrações mencionadas no Anexo n. 6 ao mesmo Edital, serão aplicadas à CONTRATADA as multas e demais sanções previstas nos respectivos dispositivos editalícios, observadas as condições neles indicadas.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA aquelas enunciadas no Edital do Pregão Eletrônico n. 82/10, visando à perfeita execução do objeto do presente Contrato.

Parágrafo primeiro – Todas as obrigações trabalhistas, inclusive aquelas relativas ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à Previdência Social, são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, como única empregadora da mão-de-obra utilizada para os fins estabelecidos no presente Contrato.

Parágrafo segundo – A CONTRATADA responderá integral e exclusivamente por eventuais reclamações trabalhistas de seu pessoal, mesmo na hipótese de ser a UNIÃO (Câmara dos Deputados) acionada diretamente como co-Reclamada.

Parágrafo terceiro – A CONTRATADA fica obrigada a apresentar à CONTRATANTE, sempre que expire o prazo de validade, a Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND), a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF).

Parágrafo quarto – A não apresentação das certidões e do certificado, na forma mencionada no parágrafo anterior, implicará o descumprimento de cláusula contratual, podendo, inclusive, ensejar a rescisão deste Contrato, nos termos do artigo 78 da LEI, correspondente ao artigo 126 do REGULAMENTO.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 100.260/2010

Parágrafo quinto - A CONTRATADA ficará obrigada a reparar, corrigir, refazer ou substituir, a suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços ou de materiais empregados, por exigência do órgão fiscalizador, que lhe assinará prazo compatível com as providências ou reparos a realizar.

Parágrafo sexto - A CONTRATADA assumirá inteira responsabilidade por danos ou desvios eventualmente causados ao patrimônio da Câmara dos Deputados ou de terceiros por ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, na área de prestação dos serviços, mesmo que fora do exercício das atribuições previstas neste Contrato.

Parágrafo sétimo – A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no momento da licitação.

Parágrafo oitavo - A CONTRATADA comunicará, verbal e imediatamente, ao órgão fiscalizador, todas as ocorrências anormais verificadas na execução dos serviços e, em até 1 (um) dia útil após o ocorrido, reduzirá a escrito a comunicação verbal, acrescentando todos os dados e circunstâncias julgados necessários ao esclarecimento dos fatos.

Parágrafo nono - Os empregados da CONTRATADA, por esta alocados na execução dos serviços, embora sujeitos às normas disciplinares ou convencionais da Casa, não terão com ela qualquer vínculo empregatício.

Parágrafo décimo - Todas as obrigações tributárias, trabalhistas e sociais da CONTRATADA e de seus empregados serão de inteira responsabilidade desta.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O preço total do presente Contrato é de R\$ ____ (valor numérico e por extenso), considerando-se os preços unitários constantes da proposta da CONTRATADA.

Parágrafo primeiro – A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os serviços efetivamente executados cobrados de acordo com os preços unitários constantes da planilha de custos anuais para manutenção, recarga e teste de extintores de incêndio da CONTRATADA, apresentada pela CONTRATADA em sua proposta na forma do Anexo n.3.

Parágrafo segundo – O pagamento dos serviços executados e aceitos definitivamente será feito por meio de depósito em conta corrente da CONTRATADA, em agência bancária indicada, mediante a apresentação, em duas vias, de nota fiscal/fatura discriminada, após atestaçāo pelo órgão fiscalizador. A instituição bancária, a agência e a conta corrente deverão estar indicados na nota fiscal/fatura.

Parágrafo terceiro – A nota fiscal/fatura deverá vir acompanhada da Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (CND) e do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, ambos dentro dos prazos de validade neles expressos.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 100.260/2010

Parágrafo quarto – O pagamento será feito com prazo não superior a 30 (trinta) dias, contado a partir do aceite definitivo dos serviços e da comprovação da regularidade da documentação fiscal apresentada, prevalecendo a data que ocorrer por último.

Parágrafo quinto – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos pela CONTRATANTE, entre a data referida no parágrafo anterior e a correspondente ao efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos na fatura do mês seguinte ao da ocorrência, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{i}{365} \quad I = \frac{6}{365} \quad I = 0,00016438$$

em que i = taxa percentual anual no valor de 6%.

Parágrafo sexto – Quando aplicável, o pagamento efetuado pela CONTRATANTE estará sujeito às retenções de que trata o artigo 31 da Lei n. 8.212, de 1991, com a redação dada pelas Leis n. 9.711, de 1998, e n. 11.933, de 2009, além das previstas no artigo 64 da Lei n. 9.430, de 1996, e demais dispositivos legais que obriguem a retenção de tributos.

Parágrafo sétimo – Estando a CONTRATADA isenta das retenções referidas no parágrafo anterior, a comprovação deverá ser anexada à respectiva fatura.

CLÁUSULA OITAVA – DA REPACTUAÇÃO DO PREÇO

O preço global contratado poderá ser repactuado, desde que observado interregno mínimo de 1 (um) ano, a contar da data da proposta, ou da data do orçamento a que a proposta se referir, ou da data da última repactuação, cabendo à CONTRATADA, na oportunidade de sua solicitação, justificar e comprovar a variação dos componentes dos custos do Contrato, apresentando, inclusive, Memória de Cálculo e Planilhas apropriadas para análise e posterior aprovação da CONTRATANTE.

CLÁUSULA NONA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 100.260/2010

A despesa com a execução do presente Contrato, objeto da Nota de Empenho n. 2010NE_____, correrá à conta da seguinte classificação orçamentária:

Programa de Trabalho: 01.031.0553.4061.0001 – Processo Legislativo

Natureza da Despesa

3.0.00.00 - Despesas Correntes

3.3.00.00 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00 - Aplicações Diretas

3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros (Pessoa Jurídica)

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

O presente Contrato terá vigência de ____/____/____ a ____/____/____, podendo ser prorrogado em conformidade com o inciso II do art. 57 da LEI, c/c o inciso II do art. 105 do REGULAMENTO, a critério da CONTRATANTE.

Parágrafo único – Este Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO ÓRGÃO FISCALIZADOR

Considera-se órgão fiscalizador do presente Contrato o Departamento Técnico da Câmara dos Deputados, situado no 18º andar do Anexo I da Câmara dos Deputados que designará servidor responsável pelos atos de acompanhamento e fiscalização desta contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal em Brasília, Distrito Federal, com exclusão de qualquer outro, para decidir demandas judiciais decorrentes do cumprimento deste Contrato.



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Processo n. 100.260/2010

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, com ____ (valor numérico e por extenso) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, de de 2010.

Pela CONTRATANTE:

Romulo de Sousa Mesquita

Pela CONTRATADA:

(nome)

Diretor Administrativo

(cargo)

CPF n. 443.493.351-53

(CPF)

Testemunhas: 1) _____

2) _____

Brasília, 16 de abril de 2010.

José Martinichen Filho
Pregoeiro